



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — ÂNGULO — Paraná

LEI nº 157/96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a legalizar terreno.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, a legalizar o lote de terras constituído pela Data 02 (dois) da Quadra 05 (cinco), com área de 612,00 M2 (seiscentos e doze metros quadrados), situado no Patrimônio Valência, matriculado sob nº 7.784, no Cartório de Registro de Imóveis, do 2º Ofício da Comarca de Astorga, Paraná, em favor do Sr. João Durval de Lima.

Art. 2º)- O Poder Executivo Municipal poderá tomar todas as medidas necessárias, administrativas ou judiciais, para a legalização do terreno descrito no artigo anterior.

Art. 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.996.


ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal